

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 928/2008

Nos termos dos artigos 9.º e 22.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, alterada pelos Decretos-lei n.ºs 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, 135/2006, de 26 de Julho e 201/2006, de 27 de Outubro, bem como dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 17 313/2007, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de Agosto de 2007, determino o seguinte:

1 — Subdelego no inspector-geral da Educação, mestre José Maria de Pinho Moreira de Azevedo, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Nomear os instrutores dos processos disciplinares, de inquérito e de averiguações ordenados pelo membro do Governo competente em razão da matéria;

b) Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar em relação ao pessoal docente e não docente, quando o arguido seja membro de um órgão de administração e gestão de estabelecimento de educação ou ensino, em processos instruídos na Inspecção-Geral da Educação;

c) Mandar submeter a junta médica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 41.º, ambos do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, o pessoal docente e não docente das escolas para apreciação ou solução de assuntos que corram os seus trâmites na Inspecção-Geral da Educação;

d) Decidir os pedidos de suspeição do instrutor deduzidos nos termos do artigo 52.º do Estatuto Disciplinar;

e) Autorizar a prorrogação dos prazos de instrução previstos no Estatuto Disciplinar;

f) Declarar extintas as penas disciplinares cuja execução se encontrava suspensa, após o decurso do respectivo prazo de execução, em processos instruídos na Inspecção-Geral da Educação;

g) Decidir, na sequência de pena de multa aplicada por despacho ministerial, os pedidos de pagamento da mesma em prestações, requeridos ao abrigo do n.º 2 do artigo 91.º do Estatuto Disciplinar;

h) Determinar a suspensão preventiva de inspectores arguidos em processos disciplinares;

i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriado, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

j) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de funcionários e agentes a exercer funções na Inspecção-Geral da Educação, desde que a respectiva despesa tenha cobertura orçamental;

l) Autorizar a utilização de avião no continente a dirigentes, funcionários e colaboradores regulares da Inspecção-Geral da Educação, com carácter excepcional e sempre que a urgência e a necessidade o justifiquem.

2 — O inspector-geral da Educação fica autorizado, nos termos legais, a subdelegar nos funcionários com funções de direcção a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2007, ficando ratificados todos os actos praticados pelo inspector-geral da Educação desde essa data no âmbito dos poderes ora subdelegados.

19 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.

Despacho n.º 929/2008

1 — Dou por findas, a seu pedido, as funções que o Doutor José Alexandre da Rocha Ventura Silva vinha exercendo como subinspector-geral da Educação, cargo para que foi nomeado pelo despacho n.º 1016/2007, de 19 de Janeiro e mantido pelo despacho n.º 28693/2007, de 19 de Dezembro.

2 — O disposto no número anterior produz efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

19 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho normativo n.º 1/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, introduziu os princípios orientadores da organização e da gestão do currículo, bem como da avaliação das aprendizagens, referentes ao nível secundário de educação, definindo, nomeadamente, um novo enquadramento para os cursos do ensino recorrente daquele nível de educação, os quais passaram a ser estruturados em módulos capitalizáveis.

Tratando-se o ensino recorrente de adultos de uma oferta formativa de segunda oportunidade, importa, assim, definir as normas e procedimentos destinados a atribuir equivalência entre disciplinas e áreas de formação realizadas ao abrigo de planos de estudos aprovados previamente à produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, e disciplinas e áreas de formação dos cursos do ensino secundário recorrente criados no âmbito daquele diploma legal. Adicionalmente, as especificidades do ensino secundário recorrente por módulos capitalizáveis convocam ainda a necessidade de estabelecer critérios de correspondência entre os cursos desta modalidade de ensino e os cursos homólogos do ensino secundário em regime diurno realizados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, e suas alterações subsequentes.

Neste contexto, foi publicado o Despacho n.º 15932/2006, de 28 de Julho, cuja experiência de aplicação determina a necessidade de introduzir alguns ajustamentos, em particular, no sentido de uma maior clareza no acesso aos mecanismos de equivalência e correspondência acolhidos por aquele despacho. Assim, a clarificação de algumas orientações que resultariam implícitas no Despacho n.º 15932/2006, de 28 de Julho, a introdução de novas soluções face ao regime anterior, nomeadamente, como forma de reforçar a identidade própria do ensino secundário recorrente, bem como a preocupação com a legibilidade do diploma justificam a aprovação de uma nova regulamentação neste domínio.

Mantém-se, porém, inalterado o objecto essencial e a estrutura do mencionado Despacho n.º 15932/2006, de 28 de Julho.

Desta forma, é regulamentada a concessão de equivalências entre disciplinas e áreas de formação integradas em planos de estudos de cursos de nível secundário de educação aprovados previamente à produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, compreendendo, nomeadamente, os planos de estudos dos cursos criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947, dos cursos complementares do ensino liceal e técnico, diurnos e nocturnos, criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967, e dos cursos regulados no âmbito dos Decretos-Leis n.º 240/80, de 19 de Julho, n.º 286/89, de 29 de Agosto, n.º 344/90, de 2 de Novembro, e n.º 74/91, de 9 de Fevereiro, e dos Despachos Normativos n.º 140-A/78, de 22 de Junho, n.º 135-A/79, de 20 de Junho, e n.º 194-A/83, de 21 de Outubro, incluindo, neste último caso, os cursos oferecidos em regime pós-laboral, e disciplinas e áreas de formação dos cursos científico-humanísticos, tecnológicos e artísticos especializados nos domínios das artes visuais e dos audiovisuais, do ensino secundário recorrente por módulos capitalizáveis, criados pela Portaria n.º 550-E/2004, de 21 de Maio, alterada pela Portaria n.º 781/2006, de 9 de Agosto.

Por outro lado, prevêem-se ainda algumas disposições a aplicar nos casos de alunos provenientes de cursos científico-humanísticos, tecnológicos e artísticos especializados nos domínios das artes visuais e dos audiovisuais do ensino secundário em regime diurno, instituídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, e suas alterações subsequentes, que transitam para os respectivos cursos homólogos do ensino secundário recorrente por módulos capitalizáveis.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 39.º da Portaria n.º 550-E/2004, de 21 de Maio, alterada pela Portaria n.º 781/2006, de 9 de Agosto, determino o seguinte:

1 — O presente despacho estabelece:

a) A atribuição e reconhecimento de equivalência entre disciplinas e áreas de formação constantes de planos de estudos de cursos de nível secundário de educação aprovados previamente à produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, e disciplinas e áreas de formação constantes dos planos de estudos dos cursos do ensino secundário recorrente por módulos capitalizáveis;

b) A correspondência entre disciplinas e áreas de formação constantes de planos de estudos dos cursos científico-humanísticos, tecnológicos e artísticos especializados nos domínios das artes visuais e dos audiovisuais, do ensino secundário em regime diurno, criados no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, e suas alterações subsequentes, e disciplinas e áreas de formação dos planos de estudos dos cursos homólogos do ensino secundário recorrente por módulos capitalizáveis.

2 — Os alunos com frequência de cursos de nível secundário de educação que pretendam matricular-se em cursos do ensino secundário recorrente devem apresentar certificado das suas habilitações académicas, podendo o estabelecimento de ensino solicitar a documentação complementar que entender por necessária para a aplicação do disposto no presente despacho.

3 — A aplicação dos mecanismos de equivalência e de correspondência entre disciplinas e áreas de formação regulamentados pelo presente despacho não confere, por si só, certificado de conclusão de curso, implicando, em qualquer caso, a frequência e conclusão de disciplina(s) ou área(s) não disciplinar(es) de um curso do ensino secundário recorrente por módulos capitalizáveis.

4 — Os procedimentos de atribuição e reconhecimento de equivalência tomam em consideração o último plano de estudos de nível secundário frequentado pelo aluno, entendendo-se como tal aquele em que o aluno obteve uma classificação igual ou superior a 10 valores em, pelo menos, uma disciplina, módulo, bloco ou unidade realizados.

5 — Os procedimentos de atribuição e reconhecimento de equivalência podem ainda considerar outras disciplinas frequentadas em planos de estudos antecedentes àquele a que se refere o número anterior que não tenham sido consideradas no último plano de estudos frequentado pelo aluno.

6 — O procedimento de atribuição de equivalência é realizado uma única vez, a título obrigatório, no momento de ingresso e matrícula no ensino secundário recorrente.

7 — Para efeitos de matrícula em curso do ensino secundário recorrente, compete ao órgão de direcção executiva ou ao director pedagógico, respectivamente, dos estabelecimentos públicos de ensino secundário ou dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo dotados de autonomia pedagógica para aquele nível de ensino, a atribuição de equivalência de disciplinas e áreas de formação de percursos de nível secundário organizados ao abrigo de plano de estudos aprovado anteriormente à produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, em conformidade com os números seguintes.

8 — A equivalência entre disciplinas ou áreas de formação é atribuída de acordo com a tabela anexa a este diploma, do qual faz parte integrante.

9 — Para efeitos de equivalência, o ano terminal das disciplinas sujeitas a exame final nacional no curso de origem é considerado independentemente da realização do mesmo.

10 — Sempre que uma disciplina no curso de origem permita a atribuição de equivalência global a uma ou mais disciplinas de um curso do ensino secundário recorrente, a classificação de equivalência corresponde, consoante os casos:

a) À classificação final da disciplina no curso de origem ou, tratando-se de disciplina sujeita a exame final nacional, à respectiva classificação interna final, mediante opção do aluno;

b) À média aritmética simples, arredondada às unidades, desde que igual ou superior a 10 valores, das classificações obtidas nos anos de escolaridade frequentados no curso de origem, sendo apenas consideradas as classificações iguais ou superiores a 8 valores;

c) À média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações iguais ou superiores a 10 valores das unidades ou blocos capitalizados.

11 — Nos casos em que a equivalência a uma disciplina de um curso do ensino secundário recorrente resultar de duas disciplinas concluídas no curso de origem, a classificação de equivalência corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais obtidas naquelas duas disciplinas ou, sempre que estas forem sujeitas a exame final nacional, das respectivas classificações internas finais, mediante opção do aluno.

12 — Sempre que uma ou mais disciplinas no curso de origem permitam a atribuição de equivalência parcelar a uma ou mais disciplinas de um curso do ensino secundário recorrente, a classificação de equivalência corresponde:

a) À média aritmética simples, arredondada às unidades, desde que igual ou superior a 10 valores, das classificações obtidas nos anos de escolaridade frequentados no curso de origem, sendo apenas consideradas as classificações iguais ou superiores a 8 valores;

b) À média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações iguais ou superiores a 10 valores das unidades ou blocos capitalizados.

13 — Nas hipóteses previstas na alínea b) do n.º 10 e na alínea a) do número anterior, caso a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas nos anos de escolaridade frequentados seja inferior a 10 valores, a equivalência é apenas atribuída ao

ano de escolaridade que apresente classificação igual ou superior a 10 valores.

14 — A classificação de equivalência referida nas alíneas a) e b) do n.º 12 e no n.º 13 é considerada uma única vez para o cálculo da classificação final da disciplina.

15 — A classificação final das disciplinas objecto de equivalência parcelar corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação de equivalência e das classificações, iguais ou superiores a 10 valores, obtidas em cada um dos restantes módulos efectivamente capitalizados.

16 — No caso de atribuição de equivalência parcial à componente de formação tecnológica de um curso tecnológico do ensino secundário recorrente, a classificação de equivalência corresponde:

a) À classificação final atribuída à área de formação de natureza técnica ou técnico-profissional do curso de origem;

b) À média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais das disciplinas que constituem a área de formação de natureza técnica ou técnico-profissional do curso de origem ou, sendo as mesmas sujeitas a exame final nacional, das respectivas classificações internas finais, mediante opção do aluno.

17 — No caso previsto no número anterior, a classificação final do curso tecnológico do ensino secundário recorrente resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CFC} = (9 \text{ MCD} + 1 \text{ CPAT}) / 10$$

em que:

CFC — classificação final de curso (com arredondamento às unidades);

MCD — média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas e área não disciplinar do respectivo curso e da classificação de equivalência parcial à componente de formação tecnológica;

CPAT — classificação obtida na prova de aptidão tecnológica.

18 — O reconhecimento de equivalência de disciplinas de cursos de nível secundário não contempladas na tabela anexa ao presente diploma e certificadas no curso de origem pode ser realizado por análise curricular ou por prova de posicionamento, nos termos dos números seguintes e mediante requerimento específico apresentado para o efeito pelo aluno, no momento de ingresso e matrícula no ensino secundário recorrente.

19 — O reconhecimento de equivalência por análise curricular ou por prova de posicionamento é realizado por módulo ou módulos de cada disciplina de um curso do ensino secundário recorrente, podendo incidir sobre módulos não sequenciais.

20 — O reconhecimento de equivalência por análise curricular e por prova de posicionamento é da competência dos grupos disciplinares, devendo ser ratificado pelo Conselho Pedagógico.

21 — O reconhecimento de equivalência por análise curricular fica ainda sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

a) É reconhecida a equivalência quando 75 % dos objectivos e conteúdos de um módulo de determinada disciplina de um curso do ensino secundário recorrente estão contemplados no programa da disciplina do curso de origem;

b) Quando se tratar de uma disciplina concluída no curso de origem, independentemente do número de módulos capitalizáveis considerados equivalentes por análise curricular, a classificação de equivalência corresponde à classificação final da disciplina;

c) No caso de uma disciplina plurianual não concluída no curso de origem, independentemente do número de módulos capitalizáveis considerados equivalentes por análise curricular, a classificação de equivalência corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações relativas aos anos de escolaridade frequentados do ciclo de estudos da disciplina, ou das unidades, blocos ou módulos realizados, considerando apenas, em qualquer caso, as classificações iguais ou superiores a 10 valores;

d) A classificação de equivalência a que se referem as alíneas b) e c) é considerada uma única vez para o cálculo da classificação final da disciplina.

22 — O reconhecimento de equivalência por prova de posicionamento fica ainda sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

a) A prova de posicionamento é realizada aquando do ingresso na modalidade de ensino secundário recorrente e permite a equivalência a módulos de uma determinada disciplina;

b) A prova de posicionamento concretiza-se na realização de provas que incidem sobre conjuntos de três módulos sequenciais, correspondentes a cada um dos anos de escolaridade em que a disciplina é leccionada num curso do ensino secundário recorrente;

c) A prova de cada conjunto de três módulos deve prever a atribuição de uma classificação, na escala de 0 a 20 valores, a cada um dos módulos a avaliar;

d) As provas de posicionamento devem ter em conta a natureza da disciplina e dos módulos a avaliar, podendo a sua duração variar entre 135 e 180 minutos;

e) A data de realização das provas é da responsabilidade do órgão de direcção executiva ou de direcção pedagógica de cada estabelecimento de ensino, consoante o caso;

f) A elaboração das provas e a sua correcção são da competência dos grupos disciplinares;

g) O reconhecimento de equivalência por prova de posicionamento ocorre sempre que o aluno obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores em cada módulo avaliado;

h) A classificação final da disciplina resulta da média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações dos módulos em que o aluno obteve classificação igual ou superior a 10 valores na prova de posicionamento e das classificações obtidas nos módulos efectivamente capitalizados;

i) Os alunos podem candidatar-se a uma, duas ou três provas em cada disciplina, cada uma correspondente a um ano de escolaridade em que a mesma é leccionada nos cursos do ensino secundário recorrente por módulos capitalizáveis, sendo realizadas independentemente da sua sequencialidade.

23 — Todos os elementos de avaliação que contribuíram para o processo de equivalência por análise curricular ou por prova de posicionamento devem ficar arquivados no estabelecimento de ensino.

24 — As classificações de equivalência são averbadas, em qualquer caso, no registo biográfico do aluno e no livro de termos.

25 — Nos casos de atribuição ou reconhecimento de equivalência e para efeitos do n.º 3 do presente despacho, é obrigatória a capitalização efectiva de todos os módulos:

a) Da disciplina de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC); ou

b) De, pelo menos, uma das disciplinas que, não sendo objecto de equivalência nos termos do presente despacho, integram o plano de estudos do curso do ensino secundário recorrente em que o aluno ingressa, no caso de ser reconhecida a equivalência à disciplina de TIC ao abrigo do n.º 18.

26 — A classificação final da disciplina de capitalização obrigatória a que se refere o número anterior é contabilizada, em qualquer caso, para a classificação final de curso.

27 — Os alunos que frequentam cursos científico-humanísticos, tecnológicos e artísticos especializados, nos domínios das artes visuais e dos audiovisuais, do ensino secundário em regime diurno, previstos na alínea b) do n.º 1 do presente despacho, e pretendam ingressar no ensino secundário recorrente podem frequentar o curso homólogo de acordo com o plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 550-E/2004, de 21 de Maio, alterada pela Portaria n.º 781/2006, de 9 de Agosto, devendo observar-se o seguinte, consoante os casos:

a) As disciplinas bienais da componente de formação específica dos cursos científico-humanísticos, do ensino secundário em regime diurno, quer tenham sido iniciadas no 10.º ano quer no 11.º ano de escolaridade, correspondem às disciplinas bienais da componente de formação específica dos cursos homólogos do ensino secundário recorrente, iniciadas no 10.º ano de escolaridade;

b) A disciplina bienal da componente de formação tecnológica do curso tecnológico de origem corresponde à disciplina homóloga trienal do mesmo curso do ensino secundário recorrente, nos termos seguintes:

i) 10º ano do ensino secundário em regime diurno — 10º ano do ensino secundário recorrente;

ii) 11º ano do ensino secundário em regime diurno — 11º e 12º anos do ensino secundário recorrente.

c) A correspondência à disciplina de Língua Estrangeira é válida apenas para a mesma língua e para o mesmo nível de aprendizagem, devendo ser observado o disposto na Portaria n.º 550-E/2004, de 21 de Maio, alterada pela Portaria n.º 781/2006, de 9 de Agosto, relativamente à sua inserção no plano de estudos;

d) É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 9, 10, na alínea a) do n.º 12, e nos n.ºs 13, 14, 15 e 24 do presente despacho;

e) Para efeitos do n.º 3 do presente despacho, é obrigatória a capitalização efectiva de todos os módulos de, pelo menos, uma das disciplinas que, não sendo objecto de correspondência ao abrigo do presente número, integram o plano de estudos do curso do ensino secundário recorrente em que o aluno ingressa;

f) A classificação final da disciplina de capitalização obrigatória a que se refere a alínea anterior é contabilizada, em qualquer caso, para a classificação final de curso.

28 — Os mecanismos de reconhecimento de equivalência previstos no n.º 18 não são aplicáveis às situações de correspondência enunciadas no número anterior.

29 — O processo de reorientação do percurso formativo dos alunos, visando a mudança de um curso de nível secundário de educação instituído ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, e suas alterações subsequentes, designadamente, para um curso não homólogo do ensino secundário recorrente por módulos capitalizáveis, é regulamentado pelo Despacho Normativo n.º 36/2007, de 8 de Outubro.

30 — Os alunos que tenham ingressado nos anos lectivos de 2004-2005 e 2005-2006 em cursos do ensino secundário recorrente por módulos capitalizáveis e que não tenham requerido a revisão do seu processo, de acordo com o número 30 do Despacho n.º 15932/2006, de 28 de Julho, podem fazê-lo ao abrigo do presente diploma desde que, à data da sua entrada em vigor, não tenham concluído tais cursos, devendo optar, por disciplina, entre:

a) A manutenção das classificações obtidas nos módulos efectivamente capitalizados nos anos lectivos de 2004-2005 e 2005-2006;

b) A classificação resultante da atribuição de equivalência realizada nos termos do presente diploma.

31 — Os alunos que, no ano lectivo de 2007-2008, se matricularam no ensino secundário recorrente e que, ao abrigo do Despacho n.º 15932/2006, de 28 de Julho, foram sujeitos a um procedimento de equivalência ou de mudança para curso homólogo do ensino secundário recorrente por módulos capitalizáveis, podem requerer a revisão do seu processo nos termos do presente diploma até ao final do mês de Janeiro de 2008.

32 — É revogado o Despacho n.º 15932/2006, de 28 de Julho.

33 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e é aplicável aos procedimentos de equivalência e às situações de mudança para curso homólogo do ensino secundário recorrente por módulos capitalizáveis, verificados a partir daquela data, sem prejuízo dos n.ºs 30 e 31 do presente despacho.

5 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Educação,
Valter Victorino Lemos.

ANEXO

Equivalentes de estudos para o Ensino Recorrente de nível secundário por Módulos Capitalizáveis

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Aplicações de Electrónica (bloco I).	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	—	—	—	Práticas Laboratoriais de Electrotecnia/Electrónica e Sistemas Analógicos e Digitais.	10.º
Aplicações de Electrónica (bloco II).	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	—	—	—	Práticas Laboratoriais de Electrotecnia/Electrónica e Sistemas Analógicos e Digitais.	11.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Aplicações de Electrónica (bloco III).	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	—	—	—	Práticas Laboratoriais de Electrotecnia/Electrónica e Sistemas Analógicos e Digitais.	12.º
Biologia (5 horas) ...	Complementar	Despachos normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º	—	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	10.º e 11.º
Biologia	Complementar	Despachos normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º	—	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	10.º
Biologia	Complementar	Despachos normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	11.º	—	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	11.º
Biologia	Via de ensino	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Biologia	12.º
Biologia	Técnico-Profissional	Despachos normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	10.º	—	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	10.º
Biologia	Técnico-Profissional	Despachos normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	12.º	—	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	11.º
Biologia	Geral/Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Biologia	12.º
Biologia e Geologia... .	Geral.....	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	10.º
Biologia e Geologia... .	Geral.....	Despacho n.º 20421/99	—	—	4, 5, 6	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	11.º
Biologia e Geologia (Biologia).	Geral.....	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	11.º
Biologia e Geologia (Geologia).	Geral.....	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	Biologia	12.º
Ciências da Terra e da Vida.	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º	—	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	10.º
Ciências da Terra e da Vida.	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	11.º
Ciências Físico-Químicas.	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	6.º	—	—	Física e Química A ou B ...	10.º
Ciências Físico-Químicas.	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	7.º	—	—	Física e Química A ou B ...	11.º
Ciências Físico-Químicas.	Complementar dos Liceus.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967.	1.º	—	—	Física e Química A ou B ...	10.º
Ciências Físico-Químicas.	Complementar dos Liceus.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967.	2.º	—	—	Física e Química A ou B ...	11.º
Ciências Físico-Químicas.	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	10.º	—	—	Física e Química A ou B ...	10.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Ciências Físico-Químicas.	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	11.º	—	—	Física e Química A ou B ...	11.º
Ciências Físico-Químicas.	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3	Física e Química A ou B ...	10.º
Ciências Físico-Químicas.	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	4, 5, 6	Física e Química A ou B ...	11.º
Ciências Físico-Químicas (Física).	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	Física e Química A ou B ...	11.º
						Física	12.º
Ciências Físico-Químicas (Química).	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	Física e Química A ou B ...	11.º
						Química	12.º
Ciências Naturais	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	6.º	—	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	10.º
Ciências Naturais	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	7.º	—	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	11.º
Ciências Naturais	Complementar dos Liceus.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º	—	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	10.º
Ciências Naturais	Complementar dos Liceus.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	2.º	—	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	11.º
Ciências Naturais	Geral	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, 5	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	10.º
Ciências Naturais	Geral	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	6, 7, 8, 9, 10	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	11.º
Ciências Naturais (Biologia).	Geral	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	11.º
						Biologia	12.º
Ciências Naturais (Geologia).	Geral	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15	—	Biologia e Geologia ou Biologia Humana.	11.º
						Geologia	12.º
Contabilidade.....	Complementar Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º	—	—	Contabilidade	10.º
Contabilidade.....	Complementar Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	2.º	—	—	Contabilidade	11.º
Contabilidade.....	Complementar	Despachos normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10..º	—	—	Contabilidade	10.º
Contabilidade.....	Complementar	Despachos normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	11..º	—	—	Contabilidade	11.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Contabilidade.....	Técnico.....	Despachos n.ºs 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	—	Contabilidade.....	10.º
Contabilidade.....	Técnico.....	Despachos n.ºs 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16	—	Contabilidade.....	11.º
Contabilidade.....	Técnico.....	Despachos n.ºs 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	—	Contabilidade.....	12.º
Contabilidade Analítica (Área C).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	12.º ou 3.º	—	—	Contabilidade.....	12.º
Contabilidade Básica (Áreas C e D).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	10.º ou 12.º ou 1.º	—	—	Contabilidade.....	10.º
Contabilidade Geral (Área C).	Técnico-Profissional	Despachos normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	10.º	—	—	Contabilidade.....	10.º
Contabilidade Geral (Área C).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	11.º ou 2.º	—	—	Contabilidade.....	11.º
Contabilidade Geral e Analítica.	Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3	Contabilidade.....	10.º
Contabilidade Geral e Analítica.	Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	4, 5, 6	Contabilidade.....	11.º
Contabilidade Geral e Analítica.	Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	Contabilidade.....	12.º
Contabilidade Previsional (Área C) -Análise de Balanços.	Técnico-Profissional	Despacho Normativo n.º 142/84.	11.º	—	—	Contabilidade.....	11.º
Desenho	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	6.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ...	10.º
Desenho	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	7.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ...	11.º
Desenho	Complementar dos Liceus.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ...	10.º
Desenho	Complementar dos Liceus.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1968	2.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ...	11.º
Desenho (Área B) ...	Técnico-Profissional	Despachos normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	10.º	—	—	Desenho A ou B	10.º
Desenho (Área B) ...	Técnico-Profissional	Despachos normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	11.º	—	—	Desenho A ou B	11.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Desenho (Área E) . . .	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	12.º ou 5.º	—	—	Desenho A ou B	10.º
Desenho	Via de ensino	Decreto-Lei n.º 240/80	12.º	—	—	Desenho A ou B	12.º
Desenho	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	10.º	—	—	Desenho A ou B	10.º
Desenho	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	11.º	—	—	Desenho A ou B	11.º
Desenho	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	12.º	—	—	Desenho A ou B	12.º
Desenho de Construção Civil.	Técnico-Profissional	Despachos normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	10.º	—	—	Desenho de Construção . . .	10.º
Desenho de Construção Civil.	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	11.º ou 3.º	—	—	Desenho de Construção . . .	11.º
Desenho de Construção Civil.	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	12.º ou 4.º	—	—	Desenho de Construção . . .	12.º
Desenho e Geom. Descritiva A.	Geral/Tecnológico/ Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	10.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B . . .	10.º
Desenho e Geom. Descritiva A.	Geral/Tecnológico/ Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	11.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B . . .	11.º
Desenho e Geom. Descritiva A.	Geral/Tecnológico/ Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	12.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B . . .	11.º
Desenho e Geom. Descritiva A.	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	10.º e 11.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B . . .	11.º a)
Desenho e Geom. Descritiva A.	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	10.º, 11.º e 12.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B . . .	12.º a)
Desenho e Geom. Descritiva B.	Geral/Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º ou 12.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ou Desenho de Construção.	10.º
Desenho e Geom. Descritiva.	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5	—	Geom. Descritiva A ou B . . .	10.º
Desenho e Geom. Descritiva.	Geral/Técnico/Artístico Especializado.	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	6, 7, 8, 9	—	Geom. Descritiva A ou B . . .	11.º
Desenho e Geom. Descritiva.	Geral/Técnico/Artístico Especializado.	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	—	Geom. Descritiva A ou B . . .	11.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Desenho e Geom. Descritiva.	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/2004 e 536/2004	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	—	Geom. Descritiva A ou B . . .	11.º a)
Desenho e Geom. Descritiva.	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/2004 e 536/2004	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	—	Geom. Descritiva A ou B . . .	12.º a)
Desenho Técnico (Const.Civil).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	10.º ou 2.º	—	—	Desenho de Construção	10.º
Desenho Técnico - construção civil (bloco I)	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	—	—	—	Desenho de Construção	10.º
Desenho Técnico - construção civil (bloco II).	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	—	—	—	Desenho de Construção	11.º
Desenho Técnico - construção civil (bloco III).	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	—	—	—	Desenho de Construção	12.º
Desenho Técnico	Tecnológico de Construção Civil.	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	Desenho de Construção	10.º e 11.º
Desenho Técnico	Tecnológico de Construção Civil.	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º e 12.º	—	—	Desenho de Construção	12.º
Direito	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	10.º ou 11.º ou 3.º	—	—	Direito	12.º
Direito	Complementar	Despachos normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º ou 11.º	—	—	Direito	12.º
Ecologia	Complementar	Despachos normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º	—	—	Ecologia	10.º
Economia (Área C)...	Complementar	Despachos normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º	—	—	Economia A ou B	10.º
Economia (Área C)...	Complementar	Despachos normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	11.º	—	—	Economia A ou B	11.º
Economia	Complementar	Despachos normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º ou 11.º	—	—	Economia A ou B	10.º
Economia (Área C)...	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	10.º ou 3.º	—	—	Economia A ou B	10.º
Economia (Área C)...	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	11.º ou 4.º	—	—	Economia A ou B	11.º
Economia (Área C)...	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	12.º ou 5.º	—	—	Economia C	12.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Economia (Área D) . . .	Técnico-Profissional e Pós-Laboral	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	10.º ou 4.º	—	—	Economia A ou B	10.º
Economia (Área D) . . .	Técnico-Profissional	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	11.º	—	—	Economia A ou B	11.º
Economia	Geral/Técnico	Despacho n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, 5	—	Economia A ou B	10.º
Economia	Geral/Técnico	Despacho n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	6, 7, 8, 9, 10	—	Economia A ou B	11.º
Economia	Geral/Técnico	Despacho n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15	—	Economia A ou B	11.º
						Economia C	12.º
Economia	Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3	Economia A ou B	10.º
Economia	Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	4, 5, 6	Economia A ou B	11.º
Economia	Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	Economia A ou B	11.º
						Economia C	12.º
Electricidade	Tecnológico de Elektrotecnia/Electrónica.	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º	—	—	Sistemas Analógicos e Digitais.	10.º
Filosofia	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	6.º	—	—	Filosofia	10.º
Filosofia	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	7.º	—	—	Filosofia	11.º
Filosofia	Complementar dos Liceus.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º	—	—	Filosofia	10.º
Filosofia	Complementar dos Liceus.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	2.º	—	—	Filosofia	11.º
Filosofia (Psicologia)	Complementar Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º	—	—	Filosofia	10.º
Filosofia (Psicologia)	Complementar Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	2.º	—	—	Filosofia	11.º
Filosofia	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º	—	—	Filosofia	10.º
Filosofia	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	11.º	—	—	Filosofia	11.º
Filosofia	Via de ensino	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Filosofia A	12.º
Filosofia	Técnico-Profissional	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	10.º	—	—	Filosofia	10.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Filosofia	Técnico-Profissional	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	11.º	—	—	Filosofia	11.º
Filosofia (Área D) ...	Técnico-Profissional	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	12.º	—	—	Filosofia A	12.º
Filosofia (Área D) ...	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	3.º	—	—	Filosofia	10.º
Filosofia (Área D) ...	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	4.º	—	—	Filosofia	11.º
Filosofia (Áreas A, B, C e E).	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	4.º	—	—	Filosofia	10.º
Filosofia (Áreas A, B, C e E).	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	5.º	—	—	Filosofia	11.º
Filosofia	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Filosofia A	12.º
Filosofia	Geral.....	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3	—	Filosofia	10.º
Filosofia	Geral.....	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	4, 5, 6, 7	—	Filosofia	11.º
Filosofia	Geral.....	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	—	Filosofia	11.º
						Filosofia A	12.º
Filosofia	Geral.....	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3	Filosofia	10.º
Filosofia	Geral.....	Despacho n.º 20421/99	—	—	4, 5, 6	Filosofia	11.º
Filosofia	Geral.....	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	Filosofia	11.º
						Filosofia A	12.º
Física + Química	Complementar Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º	—	—	Física e Química A ou B ...	10.º
Física + Química	Complementar Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	2.º	—	—	Física e Química A ou B ...	11.º
Física	Via de ensino	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Física	12.º
Física (Áreas A e B) ...	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	12.º ou 5.º	—	—	Física	12.º
Física	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	12.º	—	—	Física	12.º
Física e Química	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º	—	—	Física e Química A ou B ...	10.º
Física e Química	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	11.º	—	—	Física e Química A ou B ...	11.º
Física e Química (Áreas A e B).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	10.º ou 1.º e 2.º	—	—	Física e Química A ou B ...	10.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Física e Química (Áreas A e B).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	11.º ou 3.º e 4.º	—	—	Física e Química A ou B ...	11.º
Física e Química (Áreas A e B).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	12.º ou 5.º	—	—	Física ou Química	12.º
Física e Química	Geral/Técnico/Artístico Especializado.	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5	—	Física e Química A ou B ...	10.º
Física e Química	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	6, 7, 8, 9, 10	—	Física e Química A ou B ...	11.º
Física e Química (Física).	Geral/Técnico/Artístico Especializado.	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15	—	Física e Química A ou B ...	11.º
						Física	12.º
Física e Química (Química).	Geral/Técnico/Artístico Especializado.	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15	—	Física e Química A ou B ...	11.º
						Química	12.º
Física e Química Aplicadas.	Artístico Especializado (Cursos de Cerâmica/Artes Têxteis/Ourivesaria/Equipamento; Cursos Tecnológicos de Arte e Design Cerâmico/Arte e Design Têxtil/Design de Equipamento).	Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4	—	Física e Química Aplicadas (C. de Produção Artística e Design de Produto).	11.º a)
Física e Química Aplicadas.	Artístico Especializado (Cursos de Cerâmica/Artes Têxteis/Ourivesaria/Equipamento; C.T. de Arte e Design Cerâmico/Arte e Design Têxtil/Design de Equipamento).	Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	—	Física e Química Aplicadas (C. de Produção Artística e Design de Produto).	12.º a)
Física e Química Aplicadas.	Artístico Especializado (Cursos de Arte e Tecnologias de Comunicação Gráfica/ Arte e Tecnologias de Comunicação Audiovisual/Artes Gráficas/Imagem e Comunicação).	Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4	—	Física e Química Aplicadas (C. de Comunicação Audiovisual e Design de Comunicação).	11.º a)

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Física e Química Aplicadas.	Artístico Especializado (Cursos de Arte e Tecnologias de Comunicação Gráfica/Arte e Tecnologias de Comunicação Audiovisual/Artes Gráficas/Imagem e Comunicação).	Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	—	Física e Química Aplicadas (C. de Comunicação Audiovisual e Design de Comunicação).	12.º a)
Formação Técnico-Profissional Completa.	Técnico-Profissional e Pós-Laboral -Informática de Gestão.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	—	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Administração.	b)
Formação Técnico-Profissional Completa.	Técnico-Profissional-Assistente de Gestão.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	—	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Administração ou Tecnológico de Informática.	b)
Formação Técnico-Profissional Completa.	Técnico-Profissional e Pós-Laboral-Contabilidade e Gestão.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	—	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Administração.	b)
Formação Técnico-Profissional Completa.	Técnico-Profissional-Contabilidade.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	—	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Administração.	b)
Formação Técnico-Profissional Completa.	Técnico-Profissional e Pós-Laboral-Secretariado.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	—	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Administração.	b)
Formação Técnico-Profissional Completa.	Técnico-Profissional e Pós-Laboral -Informática.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	—	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Informática	b)
Formação Técnico-Profissional Completa.	Técnico-Profissional e Pós-Laboral -Medidor Orçamentista.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	—	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Construção Civil e Edificações.	b)
Formação Técnico-Profissional Completa.	Técnico-Profissional e Pós-Laboral-Desenhador de Construção Civil.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	—	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Construção Civil e Edificações.	b)
Formação Técnico-Profissional Completa.	Técnico-Profissional e Pós-Laboral - Técnico de Obras e Técnico de Edificações e Obras.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	—	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Construção Civil e Edificações.	b)
Formação Técnico-Profissional Completa.	Técnico-Profissional e Pós-Laboral-Electrónica.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	—	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica.	b)
Formação Técnico-Profissional Completa.	Técnico-Profissional e Pós-Laboral -Instalações Elétricas.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	—	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica.	b)
Formação Técnico-Profissional Completa.	Técnico-Profissional e Pós-Laboral-Equipamento.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	—	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Design de Equipamento.	b)
Formação Técnico-Profissional Completa.	Técnico-Profissional - Educador Social .	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	—	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Ação Social	b)

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Formação Completa.	Técnica	Tecnológico de Informática.	Decreto-Lei n.º 286/89	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Informática.	b)
Formação Completa.	Técnica	Tecnológico de Construção Civil.	Decreto-Lei n.º 286/89	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Construção Civil e Edificações.	b)
Formação Completa.	Técnica	Tecnológico de Electrotecnia/Electrónica.	Decreto-Lei n.º 286/89	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica.	b)
Formação Completa.	Técnica	Tecnológico de Administração.	Decreto-Lei n.º 286/89	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Administração.	b)
Formação Completa.	Técnica	Tecnológico de Animação Social.	Decreto-Lei n.º 286/89	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Ação Social	b)
Formação Completa.	Técnica	Técnico de Informática.	Despachos n.ºs 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Informática.	b)
Formação Completa.	Técnica	Técnico de Construção Civil.	Despachos n.ºs 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Construção Civil e Edificações.	b)
Formação Completa.	Técnica	Técnico de Electrotecnia.	Despachos n.ºs 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica.	b)
Formação Completa.	Técnica	Técnico de Design de Comunicação.	Despachos n.ºs 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Design de Comunicação.	b)
Formação Completa.	Técnica	Técnico de Secretariado.	Despachos n.ºs 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Administração.	b)
Formação Completa.	Técnica	Técnico de Contabilidade.	Despachos n.ºs 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Administração.	b)
Formação Completa.	Técnica	Técnico de Animação Social.	Despachos n.ºs 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Ação Social	b)
Formação Completa.	Técnica	Tecnológico de Informática.	Despacho n.º 20421/99	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Informática.	b)
Formação Completa.	Técnica	Tecnológico de Ação Social.	Despacho n.º 20421/99	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Ação Social	b)
Formação Completa.	Técnica	Tecnológico de Contabilidade e Gestão.	Despacho n.º 20421/99	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Administração.	b)
Geografia	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	6.º	—	—	Geografia A ou B	10.º
Geografia	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	7.º	—	—	Geografia A ou B	11.º
Geografia	Complementar dos Liceus.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º	—	—	Geografia A ou B	10.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Geografia	Complementar dos Liceus.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	2.º	—	—	Geografia A ou B	11.º
Geografia (Económica).	Complementar Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º	—	—	Geografia A ou B	10.º
Geografia Humana (Área C).	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º	—	—	Geografia A ou B	10.º
Geografia Humana (Área C).	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	11.º	—	—	Geografia A ou B	11.º
Geografia	Complementar	Despacho Normativo n.ºs 140-A/78 e 135-A/79	10.º ou 11.º	—	—	Geografia A ou B	10.º
Geografia	Via de ensino	Decreto-Lei n.º 240/80	12.º	—	—	Geografia C	12.º
Geografia (Áreas C e D)	Técnico-Profissional	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	12.º	—	—	Geografia C	12.º
Geografia	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portaria n.º 141/98.	10.º	—	—	Geografia A ou B	10.º
Geografia	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portaria n.º 141/98.	11.º	—	—	Geografia A ou B	11.º
Geografia	Geral/Técnico....	Despacho n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4	—	Geografia A ou B	10.º
Geografia	Geral/Técnico....	Despacho n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	5, 6, 7, 8, 9	—	Geografia A ou B	11.º
Geografia	Geral/Técnico....	41/SEED/94 e 16/SEEI/96 Despacho n.ºs 273/ME/92.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14	—	Geografia A	11.º
						Geografia B	12.º
						Geografia C	12.º
Geografia I.....	Geral.....	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3	Geografia A ou B	10.º
Geografia I.....	Geral	Despacho n.º 20421/99	—	—	4, 5, 6	Geografia A ou B	11.º
Geografia I (Geografia Económica ou Geografia II).		Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	Geografia A	11.º
						Geografia B	12.º
						Geografia C	12.º
Geologia.....	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º ou 11.º	—	—	Geologia.....	12.º
Geologia.....	Via de ensino	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Geologia.....	12.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Geologia.....	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Geologia.....	12.º
Geometria Descritiva	Complementar Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ...	10.º
Geometria Descritiva	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ...	10.º
Geometria Descritiva	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	11.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ...	11.º
Geometria Descritiva	Via de ensino	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ...	11.º
Geom. Descritiva (Área B).	Técnico-Profissional	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	11.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ...	10.º
Geom. Descritiva (Área B).	Técnico-Profissional	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	12.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ...	11.º
Geom. Descritiva (Área E).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	10.º ou 3.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ...	10.º
Geom. Descritiva (Área E).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	11.º ou 4.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ...	11.º
Geom. Descritiva (Área E).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	12.º ou 5.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ...	11.º
Geom. Descritiva (Área B).	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	5.º	—	—	Geom. Descritiva A ou B ...	10.º
Grego.....	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º, 11.º e 12.º	—	—	Grego.....	12.º
Grego.....	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	6.º e 7.º	—	—	Grego.....	12.º
Grego.....	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º e 11.º	—	—	Grego.....	12.º
Grego.....	Complementar dos Liceus.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º e 2.º	—	—	Grego.....	12.º
História.....	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	6.º	—	—	História A ou B ou C	10.º
História.....	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	7.º	—	—	História A ou B ou C	11.º
História.....	Complementar dos Liceus/Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º	—	—	História A ou B ou C	10.º
História.....	Complementar dos Liceus/Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	2.º	—	—	História A ou B ou C	11.º
História (Área C)....	Complementar	Despacho Normativo n.º 140-A/78.	10.º ou 11.º	—	—	História A ou B ou C	10.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
História.....	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º	—	—	História A ou B ou C	10.º
História.....	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	11.º	—	—	História A ou B ou C	11.º
História.....	Via de ensino	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	História A	12.º
História (Área D)....	Técnico-Profissional	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	10.º	—	—	História A ou B ou C	10.º
História (Área D)....	Técnico-Profissional	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	11.º	—	—	História A ou B ou C	11.º
História (Área D)....	Técnico-Profissional	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	12.º	—	—	História A	12.º
História (Área D)....	Técnico-Profissional e Pós-Laboral (Contabilidade -Gestão e Secretariado).	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	12.º ou 5.º	—	—	História A ou B ou C	10.º
História.....	Geral/Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º	—	—	História A ou B ou C	10.º
História.....	Geral/Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	História A ou B ou C	11.º
História.....	Geral/Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	História A	12.º
História.....	Geral.....	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4	—	História A ou B ou C	10.º
História.....	Geral.....	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	5, 6, 7, 8	—	História A ou B ou C	11.º
História.....	Geral.....	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12	—	História A	12.º
História.....	Geral.....	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3	História A ou B ou C	10.º
História.....	Geral.....	Despacho n.º 20421/99	—	—	4, 5, 6	História A ou B ou C	11.º
História.....	Geral.....	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	História A	12.º
História de Arte	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	10.º	—	—	História das Artes.....	10.º
						ou História da Cultura e das Artes.	10.º
						ou História da Cultura e das Artes.	10.º a)
História de Arte	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	11.º	—	—	História das Artes.....	11.º
						ou História da Cultura e das Artes.	11.º
						ou História da Cultura e das Artes.	11.º a)

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
História de Arte	Geral/Tecnológico/ Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	12.º	—	—	História da Cultura e das Artes	11.º
						ou História das Artes	12.º
						ou História da Cultura e das Artes.	12.º a)
História da Arte	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5	—	História da Cultura e das Artes	10.º a)
						ou História da Cultura e das Artes.	10.º
						ou História das Artes	10.º
História da Arte	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	6, 7, 8, 9, 10	—	História da Cultura e das Artes	11.º a)
						ou História da Cultura e das Artes.	11.º
						ou História das Artes	11.º
História da Arte	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15	—	História da Cultura e das Artes	11.º
						ou História da Cultura e das Artes.	12.º a)
						ou História das Artes	12.º
História das Artes (Área E).	Técnico-Profissional e Pós Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	10.º ou 3.º	—	—	História das Artes	10.º
História das Artes (Área E).	Técnico-Profissional e Pós Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	11.º ou 4.º	—	—	História das Artes	11.º
História das Artes (Área E).	Técnico-Profissional e Pós Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	12.º ou 5.º	—	—	História das Artes	12.º
História das Artes Visu- ais (Área E).	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135- A/79.	10.º	—	—	História das Artes	10.º
História das Artes Visu- ais (Área E).	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135- A/79.	11.º	—	—	História das Artes	11.º
História das Artes Vi- suais.	Via de ensino	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	História das Artes	12.º
Introdução ao Desen- volvimento Econô- mico-Social.	Geral/Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Geografia B ou C ou Econo- mia C.	12.º
Introdução ao Direito	Geral	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Direito	12.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Introdução à Economia	Geral/Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º	—	—	Economia A ou B	10.º
Introdução à Economia	Geral/Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	Economia A ou B	11.º
Introdução à Filosofia	Geral/Tecnológico/ Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	10.º	—	—	Filosofia	10.º
Introdução à Filosofia	Geral/Tecnológico/ Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	11.º	—	—	Filosofia	11.º
Latim	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	6.º	—	—	Latim A	10.º
Latim	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	7.º	—	—	Latim A	11.º
Latim	Complementar dos Liceus.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º	—	—	Latim A	10.º
Latim	Complementar dos Liceus.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	2.º	—	—	Latim A	11.º
Latim	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º	—	—	Latim A	10.º
Latim	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	11.º	—	—	Latim A	11.º
Latim	Via de ensino	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Latim B	12.º
Latim	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º	—	—	Latim A	10.º
Latim	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	Latim A	11.º
Latim	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Latim A	11.º
Latim	Geral.....	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4	—	Latim A	10.º
Latim	Geral.....	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	5, 6, 7, 8	—	Latim A	11.º
Latim	Geral.....	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11	—	Latim A	11.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	6.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	10.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	7.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	11.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	Complementar dos Liceus/Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	10.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	Complementar dos Liceus/Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	2.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	11.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	10.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	11.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	11.º
Língua Estrangeira - Inferior ou Superior..	Via de ensino	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Língua Estrangeira - Continuação.	12.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	Técnico-Profissional	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	10.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	10.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	Técnico-Profissional	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	11.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	11.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	Técnico-Profissional	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	12.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	12.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação (Área C).	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	3.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	10.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação (Área C).	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	4.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	11.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação (Área C).	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	5.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	12.º
Língua Estrangeira I (Área D).	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	2.º e 3.º	—	—	Língua Estrangeira - Continuação.	10.º
Língua Estrangeira I (Área D).	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	4.º	—	—	Língua Estrangeira - Continuação.	11.º
Língua Estrangeira I (Área D).	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	5.º	—	—	Língua Estrangeira - Continuação.	12.º
Língua Estrangeira II (Area D).	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	1.º e 2.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	10.º
Língua Estrangeira II (Area D).	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	3.º e 4.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	11.º
Língua Estrangeira II (Área D).	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	5.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	12.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação (Áreas A, B e E).	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	4.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	10.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação (Áreas A, B e E).	Técnico-Profissional Pós-Laboral.	Despacho Normativo n.º 91/86.	5.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	11.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	10.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	10.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	11.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	11.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	Geral/Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	12.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	10.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	4, 5, 6	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	11.º
Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	Língua Estrangeira - Iniciação ou Continuação.	11.º ou 12.º
Língua Estrangeira-Alemão -Iniciação.	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5	—	Língua Estrangeira- Alemão -Iniciação.	10.º
Língua Estrangeira-Alemão -Iniciação.	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	6, 7, 8, 9, 10	—	Língua Estrangeira- Alemão -Iniciação.	11.º
Língua Estrangeira-Alemão -Iniciação.	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15	—	Língua Estrangeira- Alemão -Iniciação.	11.º ou 12.º
Língua Estrangeira - Alemão -Continuação.	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4	—	Língua Estrangeira - Alemão -Continuação.	10.º
Língua Estrangeira -Alemão-Continuação.	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	5, 6, 7	—	Língua Estrangeira - Alemão -Continuação.	11.º
Língua Estrangeira - Alemão - Continuação.	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	—	Língua Estrangeira - Alemão - Continuação.	11.º ou 12.º
Língua Estrangeira - Espanhol -Iniciação ou Continuação.	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4	—	Língua Estrangeira - Espanhol -Iniciação ou Continuação	10.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Língua Estrangeira - Espanhol -Iniciação ou Continuação.	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	5, 6, 7, 8	—	Língua Estrangeira - Espanhol -Iniciação ou Continuação	11.º
Língua Estrangeira - Espanhol - Iniciação ou Continuação.	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12	—	Língua Estrangeira - Espanhol - Iniciação ou Continuação.	11.º ou 12.º
Língua Estrangeira - Francês -Iniciação.	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4	—	Língua Estrangeira - Francês -Iniciação.	10.º
Língua Estrangeira - Francês -Iniciação.	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	5, 6, 7, 8	—	Língua Estrangeira - Francês -Iniciação.	11.º
Língua Estrangeira - Francês -Iniciação.	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12	—	Língua Estrangeira - Francês -Iniciação.	11.º ou 12.º
Língua Estrangeira - Francês -Continuação.	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4	—	Língua Estrangeira - Francês -Continuação.	10.º
Língua Estrangeira - Francês -Continuação.	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	5, 6, 7, 8	—	Língua Estrangeira - Francês -Continuação.	11.º
Língua Estrangeira - Francês -Continuação.	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11	—	Língua Estrangeira - Francês -Continuação.	11.º ou 12.º
Língua Estrangeira - Inglês - Iniciação.	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5	—	Língua Estrangeira - Inglês - Iniciação.	10.º
Língua Estrangeira - Inglês - Iniciação.	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	6, 7, 8, 9	—	Língua Estrangeira - Inglês - Iniciação.	11.º
Língua Estrangeira - Inglês - Iniciação.	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12	—	Língua Estrangeira - Inglês - Iniciação.	11.º ou 12.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Língua Estrangeira - Inglês -Continuação.	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4	—	Língua Estrangeira - Inglês -Continuação.	10.º
Língua Estrangeira - Inglês -Continuação.	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	5, 6, 7	—	Língua Estrangeira - Inglês -Continuação.	11.º
Língua Estrangeira - Inglês -Continuação.	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	—	Língua Estrangeira - Inglês -Continuação.	11.º ou 12.º
Língua Portuguesa . . .	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3	Português	10.º
Língua Portuguesa . . .	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	4, 5, 6	Português	11.º
Língua Portuguesa . . .	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	Português	12.º
Literatura Portuguesa	Via de ensino	Decreto-Lei n.º 240/80	12.º			Literatura Portuguesa	10º
Literatura Portuguesa	Via de ensino	Decreto-Lei n.º 240/80	12	—	—	ou Português	12.º
Literatura Portuguesa (Área D).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	12.º ou 5.º	—	—	Literatura Portuguesa	10.º
Literatura Portuguesa	Geral	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, 5	—	Literatura Portuguesa	10.º
Literatura Portuguesa	Geral	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	6, 7, 8, 9	—	Literatura Portuguesa	11.º
Literatura Portuguesa	Geral	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, , 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	—	Literatura Portuguesa	11.º
Matemática	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	6.º	—	—	Matemática A ou B	10.º
Matemática	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	7.º	—	—	Matemática A ou B	11.º
Matemática	Complementar dos Liceus/Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º	—	—	Matemática A ou B	10.º
Matemática	Complementar dos Liceus/Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	2.º	—	—	Matemática A ou B	11.º
Matemática (Área D)	Complementar	Despacho Normativo n.º 135-A/79.	10.º ou 11.º	—	—	Matemática A ou B	10.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Matemática	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º	—	—	Matemática A ou B.....	10.º
Matemática	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	11.º	—	—	Matemática A ou B.....	11.º
Matemática	Via de ensino	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Matemática A ou B.....	12.º
Matemática (Áreas A, B e C).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	10.º ou 1.º e 2.º	—	—	Matemática A ou B.....	10.º
Matemática (Áreas A, B e C).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	11.º ou 3.º e 4.º	—	—	Matemática A ou B.....	11.º
Matemática (Áreas A, B e C).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	12.º ou 5.º	—	—	Matemática A ou B.....	12.º
Matemática (Área D)	Técnico-Profissional	Despachos Normativos n.ºs 194A/83 e 142/84	10.º	—	—	Matemática A ou B.....	10.º
Matemática (Área E)	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	10.º ou 2.º	—	—	Matemática A ou B.....	10.º
Matemática (Área E)	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	11.º ou 3.º e 4.º	—	—	Matemática A ou B.....	11.º
Matemática (Área E)	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	12.º ou 5.º	—	—	Matemática A ou B.....	12.º
Matemática	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	10.º	—	—	Matemática A ou B.....	10.º
Matemática	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	11.º	—	—	Matemática A ou B.....	11.º
Matemática	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	12.º	—	—	Matemática A ou B.....	12.º
Matemática	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	A1, A2, B1	—	Matemática A ou B.....	10.º
Matemática	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	A3, A4, A5, A6, C1	—	Matemática A ou B.....	11.º
Matemática	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8, B1, B2, C1, C2	—	Matemática A ou B.....	12.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Matemática.....	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	10.º e 11.º	—	—	Matemática.....	11.º a)
Matemática.....	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	12.º	—	—	Matemática.....	12.º a)
Matemática.....	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	A1, A2, B1, A3, A4, A5, A6, C1	—	Matemática.....	11.º a)
Matemática.....	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8, B1, B2, C1, C2	—	Matemática.....	12.º a)
Matemática.....	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3	Matemática A ou B.....	10.º
Matemática.....	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	4, 5, 6	Matemática A ou B.....	11.º
Matemática.....	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	Matemática A ou B.....	12.º
Métodos Quantitativos	Geral/Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º ou 11.º	—	—	Matemática Aplicadas às Ciências Sociais.	10.º
Oficina de Artes (blocos I, II e III).	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º, 11.º e 12.º	—	—	Oficina de Artes.....	12.º
Oficina da Arte.....	Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º, 11.º e 12.º	—	—	Oficina de Artes.....	12.º
Oficina de Artes ou Oficina Experimental de Artes.	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	10.º	—	—	Projecto e Tecnologias.....	10.º a)
Oficina de Artes ou Oficina Experimental de Artes.	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	11.º	—	—	Projecto e Tecnologias.....	11.º a)
Oficina de Artes ou Oficina Experimental de Artes.	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	12.º	—	—	Projecto e Tecnologias.....	11.º a)
Organização e Administração de Empresas.	Complementar	Despachos normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º	—	—	Organização e Gestão Empresarial.	10.º
Organização e Administração de Empresas.	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	10.º ou 11.º ou 1.º ou 3.º	—	—	Organização e Gestão Empresarial.	10.º
Português.....	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	6.º	—	—	Português.....	10.º
Português.....	3º Ciclo Ensino Liceal.	Decreto-Lei n.º 36507, de 17 de Setembro de 1947.	7.º	—	—	Português.....	11.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Português	Complementar dos Liceus/Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	1.º	—	—	Português	10.º
Português	Complementar dos Liceus/Técnico.	Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967	2.º	—	—	Português	11.º
Português	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º	—	—	Português	10.º
Português	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	11.º	—	—	Português	11.º
Português (Áreas A, B, C e E).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	10.º ou 4.º	—	—	Português	10.º
Português (Áreas A, B, C e E).	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	11.º ou 5.º	—	—	Português	11.º
Português (Área D) ...	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	10.º ou 3.º	—	—	Português	10.º
Português (Área D) ...	Técnico-Profissional e Pós-Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	11.º ou 4.º	—	—	Português	11.º
Português A ou B	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	10.º	—	—	Português	10.º
Português A ou B	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	11.º	—	—	Português	11.º
Português A ou B	Geral/Tecnológico/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	12.º	—	—	Português	12.º
Português	Geral/Técnico/Artístico Especializado	41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6	—	Português	10.º
Português	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	7, 8, 9	—	Português	11.º
Português	Geral/Técnico/Artístico Especializado	Despachos n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94, 16/SEEI/96 e Portarias n.ºs 112/96, 144/98, 145/98, 535/04 e 536/04.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	—	Português	12.º
Práticas Oficiais e Laboratoriais.	Tecnológico de Construção Civil.	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º	—	—	Práticas de Construção.....	10.º
Práticas Oficiais e Laboratoriais.	Tecnológico de Construção Civil.	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	Práticas de Construção.....	11.º
Práticas Oficiais e Laboratoriais.	Tecnológico de Construção Civil.	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Práticas de Construção.....	12.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Projecto e Tecnologias	Artístico Especializado.	Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	10.º	—	—	Projecto e Tecnologias - Cursos de Comunicação Audiovisual/Design de Comunicação/Produção Artística/Design de Produto	10.º a)
Projecto e Tecnologias	Artístico Especializado - Cursos de Arte e Tecnologias de Comunicação Gráfica/Arte e Tecnologias de Comunicação Audiovisual/Artes Gráficas/ Imagem e Comunicação.	Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	11.º	—	—	Projecto e Tecnologias - Cursos de Comunicação Audiovisual/Design de Comunicação.	11.º a)
Projecto e Tecnologias	Artístico Especializado - Cursos de Cerâmica/ Artes Têxteis/Arte e Técnicas de Ourivesaria e Metais/Ourivesaria/Equipamento; Cursos Tecnológicos de Arte e Design Cerâmico/Arte e Design Têxtil/Design de Equipamento.	Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	11.º	—	Projecto e Tecnologias - Cursos de Produção Artística/Design de Produto.	11º a)	
Psicologia.....	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º ou 11.º	—	—	Psicologia A	10.º
						ou Psicologia B	12.º
Psicologia.....	Técnico-Profissional e Pós-Laboral	Despacho Normativo n.ºs 194-A/83, 142/84 e 91/86.	11.º ou 5.º	—	—	Psicologia A	10.º
						ou Psicologia B	12.º
Psicologia.....	Geral/Tecnológico / Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	12.º	—	—	Psicologia A	10.º
						ou Psicologia B	12.º
Psicologia.....	Geral/Técnico.....	Despacho n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, 5	—	Psicologia A	10.º
Psicologia.....	Geral/Técnico.....	Despacho n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	6, 7, 8, 9	—	Psicologia A	11.º
Psicologia.....	Geral/Técnico.....	Despacho n.ºs 273/ME/92, 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	—	Psicologia B	12.º
Psicologia.....	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3	Psicologia A	10.º
Psicologia.....	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	4, 5, 6	Psicologia A	11.º
Psicologia.....	Geral/Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	Psicologia A ou B	12.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Química + Química Analítica.	Complementar	Despacho Normativo n.º 140-A/78.	10.º e 11.º	—	—	Química	12.º
Química + Química Analítica.	Complementar	Despacho Normativo n.º 135-A/79.	10.º e/ou 11.º	—	—	Química	12.º
Química	Via de ensino	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Química	12.º
Química	Técnico-Profissional e Pós - Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	12.º ou 5.º	—	—	Química	12.º
Química	Geral/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	12.º	—	—	Química	12.º
Sistemas Digitais	Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	Sistemas Analógicos e Digitais	11.º
Sistemas Digitais	Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Sistemas Analógicos e Digitais	12.º
Sociologia	Complementar	Despachos Normativos n.ºs 140A/78 e 135-A/79.	10.º ou 11.º	—	—	Sociologia	12.º
Sociologia (Áreas C e D).	Técnico-Profissional e Pós - Laboral.	Despachos Normativos n.ºs 194A/83, 142/84 e 91/86.	10.º ou 11.º ou 4.º ou 5.º	—	—	Sociologia	12.º
Sociologia	Geral/Artístico Especializado.	Decreto-Lei n.º 286/89 e Portarias n.ºs 140/98 e 141/98.	12.º	—	—	Sociologia	12.º
Sociologia	Técnico.....	Despachos n.ºs 41/SEED/94 e 16/SEEI/96.	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	—	Sociologia	12.º
Sociologia	Tecnológico	Despacho n.º 20421/99	—	—	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	Sociologia	12.º
Técnicas e Linguagens de Programação.	Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º	—	—	Bases de Programação	10.º
Técnicas e Linguagens de Programação.	Tecnológico	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	Bases de Programação	11.º
Técnicas de Organização Empresarial (bloco I - 6 horas).	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89	—	—	—	Organização e Gestão Empresarial.	10.º
Técnicas de Organização Empresarial (bloco II - 6 horas).	Geral.....	Decreto-Lei n.º 286/89.	—	—	—	Organização e Gestão Empresarial.	11.º e 12.º
Tecnologias	Tecnológico de Construção Civil.	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º	—	—	Tecnologias de Construção	10.º
Tecnologias	Tecnológico de Construção Civil.	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	Tecnologias de Construção	11.º
Tecnologias	Tecnológico de Construção Civil.	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Tecnologias de Construção	12.º

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Tecnologias	Tecnológico de Administração.	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º	—	—	Organização e Gestão Empresarial.	10.º
Tecnologias	Tecnológico de Administração.	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	Organização e Gestão Empresarial.	11.º
Tecnologias	Tecnológico de Administração.	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Organização e Gestão Empresarial.	12.º
Tecnologias	Tecnológico de Animação Social.	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º	—	—	Práticas de Ação Social ...	10.º
Tecnologias	Tecnológico de Animação Social.	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	Práticas de Ação Social ...	11.º
Tecnologias	Tecnológico de Animação Social.	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Práticas de Ação Social ...	12.º
Tecnologias	Tecnológico de Informática.	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º	—	—	Tecnologias Informáticas ...	10.º
Tecnologias	Tecnológico de Informática.	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	Tecnologias Informáticas ...	11.º
Tecnologias	Tecnológico de Informática.	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Tecnologias Informáticas ...	12.º
Tecnologias + Práticas Oficiais e Laboratoriais.	Tecnológico de Electrotecnia/Electrónica.	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º	—	—	Aplicações Tecnológicas de Electrotecnia/Electrónica.	10.º
Tecnologias + Práticas Oficiais e Laboratoriais.	Tecnológico de Electrotecnia/Electrónica.	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	Aplicações Tecnológicas de Electrotecnia/Electrónica.	11.º
Tecnologias + Práticas Oficiais e Laboratoriais.	Tecnológico de Electrotecnia/Electrónica.	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Aplicações Tecnológicas de Electrotecnia/Electrónica.	12.º
Trabalhos de Aplicação.	Tecnológico de Animação Social.	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º	—	—	Técnicas de Expressão e Comunicação.	10.º
Trabalhos de Aplicação.	Tecnológico de Animação Social.	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	Técnicas de Expressão e Comunicação.	11.º
Trabalhos de Aplicação.	Tecnológico de Animação Social.	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Técnicas de Expressão e Comunicação.	12.º
Trabalhos de Aplicação.	Tecnológico de Serviços Comerciais	Decreto-Lei n.º 286/89	10.º	—	—	Técnicas Comerciais	10.º
Trabalhos de Aplicação.	Tecnológico de Serviços Comerciais	Decreto-Lei n.º 286/89	11.º	—	—	Técnicas Comerciais	11.º
Trabalhos de Aplicação.	Tecnológico de Serviços Comerciais	Decreto-Lei n.º 286/89	12.º	—	—	Técnicas Comerciais	12.º
Via Profissionalizante	Técnico de Obras ..	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Construção Civil e Edificações.	b)
Via Profissionalizante	Desenhador de Construção Civil.	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Construção Civil e Edificações.	b)
Via Profissionalizante	Técnico de Electrónica Analógica.	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica.	b)

Disciplinas	Curso	Base normativa*	Ano(s)	Unidades	Blocos	Disciplinas	Ano(s)
Via Profissionalizante	Técnico de Instalações Eléctricas.	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica.	b)
Via Profissionalizante	Técnico de Electrónica Digital.	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica.	b)
Via Profissionalizante	Secretário/a	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Formação Tecnológica- Tecnológico de Administração	b)
Via Profissionalizante	Técnico de Contabilidade.	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Administração	b)
Via Profissionalizante	Programador Computadores.	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Informática	b)
Via Profissionalizante	Técnico de Ambiente.	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente	b)
Via Profissionalizante	Administração Pública.	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Administração	b)
Via Profissionalizante	Técnico de Equipamento.	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Design de Equipamento.	b)
Via Profissionalizante	Educador Social...	Portarias n.ºs 420/80 e 684/81.	12.º	—	—	Formação Tecnológica - Tecnológico de Ação Social	b)

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 930/2008

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo nº.8 do artigo 21º da lei nº. 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo lei nº. 51/2005, de 30 de Agosto, e em conformidade com o disposto nos artigos 23º e 24º nº.1 da mesma lei, renovo a comissão de serviço da licenciada Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes, como Directora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso, cargo de direcção intermédia do 1º grau, considerando o excelente desempenho que tem revelado no exercício do cargo e que se encontra traduzido na respectiva avaliação feita nos termos do SIADAP.

Este despacho produz efeitos a 7 de Dezembro de 2007.

7 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, Jorge Sarmento Morais.

Despacho n.º 931/2008

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo nº.8 do artigo 21º da lei nº. 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo lei nº. 51/2005, de 30 de Agosto, e em conformidade com o disposto nos artigos 23º e 24º nº.1 da mesma lei, renovo a comissão de serviço da licenciada Lucília Carreira Ramos, como Directora de Serviços de Formação dos Recursos Humanos da Educação, cargo de direcção intermédia do 1º grau, considerando o óptimo desempenho que tem revelado no exercício do cargo e que se encontra traduzido na respectiva avaliação feita nos termos do SIADAP.

Este despacho produz efeitos a 7 de Dezembro de 2007.

7 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, Jorge Sarmento Morais.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 932/2008

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo nº.8 do artigo 21º da Lei nº. 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Lei nº. 51/2005, de 30 de Agosto, e em conformidade com o disposto nos artigos 23º e 24º nº.1 da mesma lei, renovo a comissão de serviço da licenciada Emilia Fernandes Pires Correia, como Directora de Serviços do Recrutamento do Pessoal Docente, cargo de direcção intermédia do 1º grau, considerando o óptimo desempenho que tem revelado no exercício do cargo e que se encontra traduzido na respectiva avaliação feita nos termos do SIADAP.

Este despacho produz efeitos a 7 de Dezembro de 2007.

7 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, Jorge Sarmento Morais.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé

Despacho n.º 933/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé, no uso de competências delegadas, a coberto do Despacho n.º 24941/2006 de 05.12 da Sr.ª Directora Regional de Educação do Norte, foram autorizadas as transferências e nomeações para lugar do quadro, para o ano lectivo de 2006-2007 dos professores abaixo mencionados:

Transferências

Código	Nome	Da escola QZP	Código	Para escola QZP	Código
230	Alberto António Leitão Faria.....	Escola Tenente Coronel Adão Carrapatoso — Vila Nova de Foz Côa.	402904	Escola EB 2,3/S de Alfândega da Fé	346160
240	Maria Augusta de Matos Jacinto Rodrigues	Escola EB 2,3/S Vila Flor	346184	Escola EB 2,3/S de Alfândega da Fé	346160